

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PRC Nº 006/2024

EDITAL Nº 006/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O **MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.817/0001-85, com edifício-sede situado na Praça Afonso Pena, nº 30, bairro Centro, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar CHAMADA PÚBLICA para formalizar DiSPENSA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2024.

Os fornecedores interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para **habilitação e projeto de venda até o dia 27 de fevereiro, às 09:00 horas, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, localizada à Praça Afonso Pena, nº 30, bairro Centro.**

A análise da habilitação e projeto de venda será no dia 27 de fevereiro de 2024 às 09:15 horas, na sala de licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG.

A Ata circunstanciada será divulgada imediatamente após o término da análise pela Comissão Julgadora no hall da sede da Prefeitura Municipal de Pará de Minas e no site do Município de Pará de Minas e publicada no Diário Oficial do Município.

O Edital permanecerá em aberto para recebimento do envelope (Único) de Habilitação e Projeto de Venda por no mínimo 20 (vinte) dias, findo o qual serão analisados pela Comissão Julgadora, EM SESSÃO PÚBLICA, registrada em Ata, nos termos do §7º do Art. 31 e parágrafo único do Art. 32 da Resolução/FNDE/CD nº 06/2020.

1 - DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios presentes no Anexo I e V deste Edital.

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Especificações dos produtos;
- b) Anexo II – Modelos de Projeto de Venda;
- c) Anexo III – Relação dos Valores de Referência;
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato;
- e) Anexo V – Termo de Referência;
- Apêndice ao Termo de Referência – ETP (Estudo Técnico Preliminar);
- Apêndice ao Termo de Referência - Errata ao Termo de Referência;
- f) Anexo VI – Declaração de Compromisso de Limite por DAP/Ano;
- g) Anexo VII – Modelo de Declarações Conjuntas (Declaração que não emprega menor e que não existe em sua cadeia produtiva trabalho empregados executando trabalho degradante ou forçado).

2 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do orçamento vigente, pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.007.12.361.0032.2.068-3.3.90.30-0233
02.007.12.365.0032.2.071-3.3.90.30-0237
02.007.12.365.0032.2.072-3.3.90.30-0238
02.007.12.367.0032.2.083-3.3.90.30-0268

3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1 - ENVELOPE Nº 001 (Único) – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - atender ao disposto presente na RDC 49/2013 e apresentar documentação comprobatória, como microempreendedor individual familiar, ou seja, devem apresentar DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), emitido nos últimos 60 dias;

III - prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante.

IV - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

VI - a prova de atendimento de requisitos abaixo elencados:

a) Alvará de Licença Sanitária ou documento equivalente, do Licitante, emitido pela Vigilância Sanitária ou Órgão de Competência do Município ou Estado de Origem, em situação válida e ativa, conforme disposto no item 03 (três) do ETP (Estudo Técnico Preliminar);

VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

VIII – Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

IX – Declaração de não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.2 - ENVELOPE Nº 01 (Único) – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - atender ao disposto presente na RDC 49/2013 e apresentar documentação comprobatória, como microempreendedor individual familiar ou de participante de grupos informais registrados ou seja, devem apresentar DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), emitido nos últimos 60 dias;

III - prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante.

IV - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

VI - a prova de atendimento de requisitos abaixo elencados:

a) Alvará de Licença Sanitária ou Documento equivalente, do Licitante, emitido pela Vigilância Sanitária ou Órgão de Competência do Município ou Estado de Origem, em situação válida e ativa, conforme disposto no item 03 (três) do ETP (Estudo Técnico Preliminar);

VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

VIII – Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

IX – Declaração de não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.3 - ENVELOPE Nº 01 (Único) – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - atender ao disposto presente na RDC 49/2013 e apresentar documentação comprobatória do grupo formal organizado em pessoa jurídica, ou seja, devem apresentar DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), emitido nos últimos 60 dias;

III - prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante.

IV - a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

V - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VII - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VIII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

IX - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

X - a prova de atendimento de requisitos abaixo elencados:

a) Alvará de Licença Sanitária ou documento equivalente, do Licitante, emitido pela Vigilância Sanitária ou Órgão de Competência do Município ou Estado de Origem, em situação válida e ativa, conforme disposto no item 03 (três) do ETP (Estudo Técnico Preliminar);

XI - declaração de compromisso de limite por DAP/Ano do grupo formal organizado em pessoa jurídica de que não ultrapassará o limite individual de venda de seus cooperados/associados, referente a sua produção, conforme modelo constante do Anexo VI;

XII - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XIII - Declaração de não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XIV - Apresentar Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante;

a) - Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

XV - Comprovação de forma objetiva dos índices econômicos abaixo relacionados, mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exceto nos casos em que a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

a) Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00:

$$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO Realizável a Longo Prazo}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$$

b) Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00:

$$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

XIV - Em relação aos grupos formais constituídos há menos de 02 (dois) anos, serão aceitos:

a) a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, para aquelas cujo início das atividades ocorreu no referido exercício social; ou

b) a apresentação do balanço de abertura, para aquelas empresas criadas no corrente exercício financeiro.

3.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidores efetivos da Diretoria de Compras e Contratos da Prefeitura de Pará de Minas.

3.5 – Não serão aceitas cópias ilegíveis e que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas, bem como não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile ou e-mail.

3.6 – Para os documentos que não especificarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.7 – A documentação para habilitação deverá ser apresentada em nome do agricultor familiar individual, do representante do Grupo Formal ou do Informal (conforme o caso), o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço.

3.8 – O agricultor familiar individual, assim como o representante de Grupo Formal ou Informal, que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

3.9 - O resultado da seleção dos fornecedores, aptos a serem convocados para contratação, será publicado no Diário Oficial do Município, e divulgado no *hall* de entrada da sede da Prefeitura Municipal de Pará de Minas e no *sítio* do Município, respeitando os prazos para apresentação de documentos constante do subitem 3.13 e após o prazo recursal da cláusula 9 deste Edital.

3.10 – Após a convocação, o(s) selecionado(s) terá(ão) até 05 (cinco) dias para assinatura do(s) contrato(s).

3.11 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução 06/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.12 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.13 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária; comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridades organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridades organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.4 - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

5 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade, nos endereços e horários indicados no cronograma a ser fornecido pela secretaria requisitante, durante todo o exercício de 2024 sendo que cada entrega deverá ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias, iniciando-se a partir do recebimento de cada Solicitação de Fornecimento.

5.2 – As entregas deverão ser efetuadas até as terças-feiras nas unidades conforme cronograma e Ordens de Fornecimento, devendo estas acontecer no horário de 07:00 às 15:30 horas. Caso haja necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação de troca na data de entrega em decorrência de alterações no calendário escolar, será comunicado com antecedência mínima de 48 horas.

5.3 – Os produtos devem ser entregues em estrita conformidade com o Termo de Referência (anexo V).

6 - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após cada entrega efetivamente realizada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7 - DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1 – Os valores poderão ser reajustados, através de requerimento específico, para solicitar a correção das bases contratuais.

7.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA-E.

7.2 – A repactuação, quando cabível, deverá ser precedida de solicitação, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.3 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação na forma da legislação vigente. O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

8 - DOS FATOS SUPERVENIENTES

8.1 – Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização das diversas etapas do procedimento. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora ou da autoridade superior, poderá haver:

a) adiamento do processo;

b) anulação, revogação ou modificação do edital, no todo ou em parte.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Das decisões decorrentes desta Chamada Pública caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação ou da comunicação da decisão, nos casos de habilitação ou inabilitação dos interessados, e anulação ou revogação.

9.2 – Interposto o recurso, este terá vista imediata aos interessados que poderão contra-arrazá-lo no prazo de 03 (cinco) dias úteis.

9.3 – Eventuais recursos deverão ser destinados à Comissão Julgadora e deverão ser protocolizados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, localizada à Praça Afonso Pena, nº 30, bairro Centro, no prazo acima estipulado.

10 – DAS SANÇÕES:

10.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.12 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.13 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência pela falta do subitem 10.1.1 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.13 do edital;

10.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.4 e subitens 10.1.6 a 10.1.7 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12 do edital, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à

Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

10.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

10.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

10.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

10.7.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2 - as peculiaridades do caso concreto;

10.7.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.4 - os danos que dela provierem para o Contratante;

10.7.5 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.8 - A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II - B do Título XI do Código Penal.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Diretoria de Compras e Contratos, situada na Praça Afonso Pena, nº 30, bairro Centro, na cidade de Pará de Minas – MG e através do site <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/>.

11.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3 - Conforme disposto na Resolução FNDE 021, de 16 de Novembro de 2021, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado, NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica)

11.4 – A participação de qualquer proponente no presente processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11.5 – O Município de Pará de Minas – MG sempre que entender necessário, dará publicidade de outra Chamada Pública, com o intuito de preencher eventuais necessidades formais ou o suprimento do objeto aqui descrito.

11.6 – Todos os atos inerentes a este processo serão divulgados no site da Prefeitura: <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/>, para conhecimento de todos.

Pará de Minas, 02 de fevereiro de 2024



Marluce de Souza Pinto Coelho
Secretária Municipal de Educação

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS FORMAIS



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço	19. Município/UF		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

CBS.: * Preço publicado no Anexo III deste edital.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Local e Data:

Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente:	2. CPF:	5. CEP:
3. Endereço:	4. Município/UF:	
6. E-mail (quando houver):	7. Fone:	
8. Organizado por Entidade Articuladora:	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):	10. E-mail/Fone:
() Sim () Não		

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		3. CEP:
3. Endereço:		4. Município/UF:			
6. Nº da DAP Física:		7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):	
9. Banco:		10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
OBS.: * Preço publicado no Anexo III deste Edital.					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome:		CNPJ:	Município:		
Endereço:					Fone:
Nome do Representante Legal:					CPF:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	

ANEXO VI



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PRC Nº 006/2024

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAPIANO

O(a) pessoa física inscrita no CPF sob o nº
com endereço à na cidade de

O(a) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
com sede: na cidade de
nesto ato representado(a) por (nome do representante legal de
acordo com o Projeto de Venda) (nacionalidade), portador(a) da Cédula de Identidade nº
inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº nos termos do
Estatuto Social, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores
de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano
CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções FNDE/CD nº 06/2020 e nº
21/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Pará de Minas, de de 2024

.....
(Assinatura do Representante)

MINUTA DE CONTRATO N.º.../2024
DISPENSA N.º .../2024
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024
PROCESSO (PRC) N.º 006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, com sede administrativa localizada na Praça Afonso Pena, n.º 30, bairro Centro, CEP nº 35.660-013, na cidade de Pará de Minas (MG), inscrito no CNPJ sob n.º 18.313.817/0001-85, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. Elias Diniz, portador do CPF n.º 547.483.306-78.

CONTRATADA: ..., com sede na rua ..., nº ..., bairro ..., na cidade de ..., CEP nº ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., neste ato representada pelo Sr. ..., portador do CPF nº ... e Cédula de identidade nº ...

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; §1º do art.14, Lei nº 11.947/2009; Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios presentes no Termo de Referência (Anexo V) do Edital e Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1 – Não haverá exigência de documentação específica para esse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – A vigência deste contrato será **durante o exercício de 2024, contados a partir de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

3.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em **R\$... (...)**, seguindo-se os valores unitários do Anexo I.

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após cada entrega efetivamente realizada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento, e posteriormente à liquidação.

5.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Pará de Minas e a inscrição no CNPJ n.º 18.313.817/0001-85.

5.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação, que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

5.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de Educação e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pará de Minas.

5.5 – O Município de Pará de Minas efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por

meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

5.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Pará de Minas, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

6.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

6.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.3 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do fornecedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma da legislação vigente. O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

02.007.12.361.0032.2.068-3.3.90.30-0233

02.007.12.365.0032.2.071-3.3.90.30-0237

02.007.12.365.0032.2.072-3.3.90.30-0238

02.007.12.367.0032.2.083-3.3.90.30-0268

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela Portaria nº 21.619/2023.

8.2 - O Município de Pará de Minas, através do servidor lotado na Secretaria Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Nome	Secretaria
Sileneir Maria de Oliveira Parreiras	Secretaria Municipal de Educação
Anna Paula Sant' Anna Amorim	Secretaria Municipal de Educação

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pará de Minas em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na tabela abaixo:

Nome	Secretaria
Thiago Santos Oliveira	Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade, nos endereços e horários indicados no cronograma a ser fornecido pela secretaria requisitante, **durante todo o exercício de 2024**, sendo que cada entrega deverá ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias, iniciando-se a partir do recebimento de cada Solicitação de Fornecimento, **em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V) do Edital**.

9.1.1 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso seja do interesse da Secretaria Requisitante em acordo com a **CONTRATADA**.

9.2 – O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

9.3 – Ao Município de Pará de Minas reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal nº 14.133.

9.4 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

10.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos.

10.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

10.4 – O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5 – O **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

10.6 – O **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.7 – O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8 – O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.9 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do Edital, em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

11.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

11.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

11.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6 – A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do

domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.8 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.9 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

11.10 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 – A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o que dispõe o Art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

11.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

11.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.16 – A **CONTRATADA** obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

13.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.4 e subitens 13.1.6 a 13.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Pará de Minas;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da comarca de Pará de Minas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Pará de Minas (MG), data da assinatura eletrônica.

Representante legal
CONTRATADA

Elias Diniz
Prefeito
MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS
CONTRATANTE

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024 – PRC 006/2024.

_____, inscrito no CNPJ
sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____,
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as
penas da lei, que:

1) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

_____,
Assinatura e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

RELATÓRIO: ANEXO I DO EDITAL

CNPJ: 18.313.817/0001-85

Telefone: (37) 3233-5600

Afonso Pena,, 30

CEP: 35660-013 - Pará de Minas MG



CHAMADA PÚBLICA

Nr.: 001/2024 -

Processo
Administrativo:

6/2024

Data
Processo:

do 10/01/2024

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação
1	6.650,000	Kg	CHUCHU Chuchu verde claro extra a; não serão tolerados defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como brotado, dano profundo, defeito grave de formato, murcho e podridão. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa e no ponto de consumo. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.
2	2.903,000	Kg	ABOBRINHA Abobrinha verde, menina ou italiana; classificada na categoria de primeira, devendo ter um tamanho padrão e ser entregue em condições adequadas de consumo como: não se apresentando velhas, com partes podres ou cascas com relevos (devendo ter casca lisa), em estágio de maturação próprio para consumo imediato. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.
3	14.231,000	PS	ALFACE Alface lisa, de primeira qualidade, inteira, de aspecto fresco. Com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típico da variedade, sem sujidades ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes, devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes. Cada pe deverá pesar no mínimo 300 g. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.
4	9.725,000	UN	COUVE Couve manteiga; fresca; firme; com coloração uniforme e típico da variedade. Sem sujidade ou outro defeito que possa alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes; de colheita recente. Cada molho deverá pesar no mínimo 500 g. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.
5	2.118,000	Kg	BETERRABA Beterraba de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, larvas, enfermidades, materiais terrosos e umidade externa anormal. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.

6	12.244,000	Kg	CENOURA - CENOURA Cenoura vermelha extra a, de 1ª qualidade, sem Rama, fresca, sem lesões de origem física ou Mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.
7	15.188,000	Kg	MANDIOCA * MANDIOCA Mandioca extra; raiz limpa de elevada Qualidade e sem defeitos, suficientemente Desenvolvidos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com Uniformidade no tamanho e cor. Não são Permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Proprios para o consumo devendo ser oriundos de vegetais sadios, com colheita recente; livres de terra aderente a casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.
8	8.481,000	Kg	TOMATE * TOMATE Tomate santa cruz extra a. Tomate maduro, de 1ª qualidade, graúdo com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.
9	20.221,000	Kg	BANANA PRATA - BANANA PRATA Banana prata, em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.
10	25.485,000	Kg	MELANCIA - MELANCIA Redonda, grauda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com Polpa firme e intacta, acondicionada a granel, pesando entre (8 a 10) kg cada unidade. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.
11	10.976,000	Kg	ABOBORA MORANGA - ABOBORA MORANGA Abobora tipo moranga, de primeira qualidade, Tamanho e coloração uniformes, isenta de Enfermidades, material terroso e umidade externa Anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do Manuseio e transporte. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.
12	3.864,000	Kg	REPOLHO * REPOLHO Repolho liso, fresco de 1ª qualidade. tamanho E coloração uniformes, devendo ser bem Desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.
13	10.336,000	Kg	CEBOLA - CEBOLA Cebola pera; cebola amarela; de primeira qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho graúdo e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades e larvas. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e

transparentes.

- 14 7.024,000 Kg GOIABA - GOIABA
Goíaba fresca, de primeira qualidade; com aspecto, Cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme, e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura; isenta de Enfermidades; material terroso e umidade externa Anormal; isenta de fertilizantes, sujidades, Parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.
- 15 1.344,000 Kg LÍMÃO - LÍMÃO
Limão tahiti; de primeira; fresco; livre de Resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e Larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.
- 16 9.662,000 Kg CARA DEDO - CARA DEDO
Cara dedo extra: tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, Suficientemente desenvolvidos, com aspecto, Aroma e sabor típicos da variedade com Uniformidade no tamanho e cor, Não são Permitidas rachaduras, perfurações, cortes e Lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou Doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou Resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como Parasitas e larvas. Quanto as características Microbiológicas deve obedecer a legislação Vigente. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.
- 17 18.705,000 Kg FEIJÃO - AGRICULTURA FAMILIAR - FEIJÃO - AGRICULTURA FAMILIAR
FEIJÃO CARIOQUINHA; TIPO I; DE COLHEITA NOVA; CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS, ÍNTEGROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, MATERIAL TERROSO, PARASITAS, GRÃOS OU PEDACOS DE GRÃOS VARIADOS, PARTIDOS, QUEBRADOS, MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS, CARUNCHADOS, CHOCHOS, IMATUROS, DANIFICADOS POR INSETOS, ALFINETADOS, MANCHADOS, ENRUGADOS, DESCOLORIDOS, AMASSADOS, INSETOS, MATERIAIS ESTRANHOS, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PACOTE C/01 KG.
- 18 1.292,000 Kg PIMENTÃO VERDE - PIMENTÃO VERDE
Pimentão verde extra a, de primeira qualidade, tamanho médio e aspecto fresco. Destinado ao consumo in natura; devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e



imediate. Devem ser acondicionados em sacos plasticos limpos e transparentes.

19 3.523.000 Kg

MEXERICA - MEXERICA
Mexerica de primeira qualidade, tamanho e Coloracao uniformes, pesadas, de cor brilhante e intensa, bem firmes, sem sinais de amolecimento. Lote homoganeo, sem danos e defeitos que inviabilizem o consumo. Devem ser acondicionados em sacos plasticos limpos e transparentes.

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	
----------------------------------	--------------	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS VALORES DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 18.313.817/0001-85

Telefone: (37) 3233-5600

Afonso Pena,, 30

CEP: 35660-013 - Para de Minas MG

CHAMADA PÚBLICA

Nr.: 001/2024

Processo Administrativo:

6/2024

Data do Processo:

10/01/2024

**ANEXO III
RELAÇÃO DOS VALORES DE REFERÊNCIA**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	6.650,000	Kg	CHUCHU * - CHUCHU Chuchu verde claro extra a; nao serao tolerados defeitos externos e internos que Prejudiquem o consumo ou rendimento como brotado, dano profundo, defeito grave de formato, murcho e podridao. O produto devera estar fresco, isento de substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superficie externa e no ponto de consumo. Devem ser acondicionados em sacos plasticos limpos e transparentes.	4,6200	30.723,00
2	2.903,000	Kg	ABOBRINHA * - ABOBRINHA Abobrinha verde, menina ou italiana; classificada na categoria de primeira, devendo ter um tamanho padrao e ser entregue em condicoes adequadas de consumo como: nao se apresentando velhas, com partes podres ou cascas com relevos (devendo ter casca lisa), em estagio de maturacao proprio para consumo imediato. Devem ser acondicionados em sacos plasticos limpos e transparentes.	6,2867	18.250,29
3	14.231,000	PS	ALFACE * - ALFACE Alface lisa, de primeira qualidade, inteira, de aspecto fresco. Com folhas brilhantes, firmes e sem areas escuras, frescas, com coloracao e tamanho uniformes e tipico da variedade, sem sujidades ou outro defeito que possa alterar a sua aparencia e qualidade. Livre de residuos fertilizantes, devem ser acondicionados em sacos plasticos limpos e transparentes. Cada pe devera pesar no minimo 300 g. Devem ser acondicionados em sacos plasticos limpos e transparentes.	4,0333	57.397,89
4	9.725,000	UN	COUVE * - COUVE Couve manteiga; fresca; firme; com coloracao uniforme e tipico da variedade. Sem sujidade ou outro defeito que possa alterar sua aparencia e qualidade. Livre de residuos de fertilizantes; de colheita recente. Cada molho devera pesar no minimo 500 g. Devem ser acondicionados em sacos plasticos limpos e transparentes.	4,1000	39.872,50
5	2.118,000	Kg	BETERRABA * - BETERRABA Beterraba de 1ª qualidade, compacta e firme, sem Lesoes de origem fisica ou mecanica, perfuracoes e	5,6267	11.917,35

cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, larvas, enfermidades, materiais terrosos e umidade externa anormal. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.

6	12.244,000	Kg	CENOURA - CENOURA Cenoura vermelha extra a. de 1ª qualidade, sem Rama, fresca, sem lesões de origem física ou Mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.	5,9533	72.892,21
7	15.188,000	Kg	MANDIOCA - MANDIOCA Mandioca extra: raiz limpa de elevada Qualidade e sem defeitos, suficientemente Desenvolvidos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com Uniformidade no tamanho e cor. Não são Permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Proprios para o consumo devendo ser oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, livres de terra aderente a casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.	6,2933	95.582,64
8	8.481,000	Kg	TOMATE - TOMATE Tomate santa cruz extra a. Tomate maduro, de 1ª qualidade, gráudo com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.	10,2600	87.015,06
9	20.221,000	Kg	BANANA PRATA - BANANA PRATA Banana prata, em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.	6,5267	131.976,40
10	25.485,000	Kg	MELANCIA - MELANCIA Redonda, grauda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com Polpa firme e intacta, acondicionada a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.	4,9267	125.556,95
11	10.976,000	Kg	ABOBORA MORANGA - ABOBORA MORANGA Abobora tipo moranga, de primeira qualidade, Tamanho e coloração uniformes, isenta de Enfermidades, material terroso e umidade externa Anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do Manuseio e transporte. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.	4,6200	50.709,12

12	3.864,000	Kg	REPOLHO - REPOLHO Repolho liso, fresco de 1ª qualidade, tamanho E coloração uniformes, devendo ser bem Desenvolvido, firme e intacto sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.	4,6200	17.851,68
13	10.336,000	Kg	CEBOLA - CEBOLA Cebola pera; cebola amarela; de primeira qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho grauado e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades e larvas. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.	6,9600	71.938,56
14	7.024,000	Kg	GOIABA - GOIABA Goiaba fresca, de primeira qualidade; com aspecto, Cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme; e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura; isenta de Doenças, material terroso e umidade externa Anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, Parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.	11,8000	82.883,20
15	1.344,000	Kg	LIMAO - LIMAO Limão tahiti; de primeira; fresco; livre de Resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e Larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.	8,9600	12.042,24
16	9.662,000	Kg	CARA DEDO - CARA DEDO Cara dedo extra; tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, Suficientemente desenvolvidos, com aspecto, Aroma e sabor típicos da variedade com Uniformidade no tamanho e cor. Não são Permitidas rachaduras, perfurações, cortes e Lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou Doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou Resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como Parasitas e larvas. Quanto às características Microbiológicas deve obedecer a legislação vigente. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.	7,9600	76.909,52
17	18.705,000	Kg	FEIJAO - AGRICULTURA FAMILIAR - FEIJAO - AGRICULTURA FAMILIAR FEIJAO CARIOQUINHA; TIPO I; DE COLHEITA NOVA; CONSTITUÍDO DE NO MINIMO 95% DE GRAOS INTEIROS, INTEGROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTOS DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, MATERIAL TERROSO, PARASITAS, GRAOS OU PEDACOS DE GRAOS VARIADOS, PARTIDOS, QUEBRADOS, MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS, CARUNCHADOS, CHOCHOS,	11,4333	213.859,88



IMATUROS, DANIFICADOS POR INSETOS,
ALFINETADOS,
MANCHADOS, ENRUGADOS, DESCOLORIDOS,
AMASSADOS.
INSETOS, MATERIAIS ESTRANHOS, SUJIDADES E
MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES;
ACONDICIONADO EM SACO PLATICO, VALIDADE
MININA DE
05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PACOTE
C/01
KG,

18	1.292.000	Kg	PIMENTAO VERDE - PIMENTAO VERDE Pimentao verde extra a, de primeira qualidade, tamanho medio e aspecto fresco. Destinado ao consumo in natura, devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor proprios da variedade, apresentar grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo mediato e imediate. Devem ser acondicionados em sacos plasticos limpos e transparentes.	8,2933	10,714,94
19	3,523,000	Kg	MEXERICA - MEXERICA Mexerica de primeira qualidade, tamanho e Coloracao uniformes, pesadas, de cor brilhante e intensa, bem firmes, sem sinais de amolecimento. Lote homoganeo, sem danos e defeitos que inviabilizem o consumo. Devem ser acondicionados em sacos plasticos limpos e transparentes.	7,4900	26,3 7

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	1,234,480,70
----------------------------------	--------------	--------------

Assinantes✓ **Renata Spíndola Mendonça de Lima**

Assinou em 02/02/2024 às 16:48:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Renata Spíndola Mendonça de Lima, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Bruno Soares de Souza**

Assinou em 02/02/2024 às 16:50:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Bruno Soares de Souza, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **marluce de souza pinto coelho**

Assinou em 05/02/2024 às 08:55:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, marluce de souza pinto coelho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Sérgio Marinho**

Assinou em 05/02/2024 às 10:19:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Sérgio Marinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elias Diniz**

Assinou em 05/02/2024 às 12:31:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas

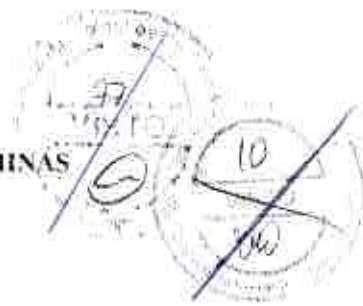
Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

82K YZZ LG4 OE9



Estudo Técnico Preliminar

ETP N°: 0002/2023

Data da elaboração: 26/12/2023

Secretaria Municipal de Educação de Pará de Minas

1) NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

Alimentar-se não é apenas para suprir as necessidades físicas do corpo humano, hoje sabemos que a alimentação é também essencial para o desenvolvimento cognitivo desde a infância a fase adulta de uma pessoa; no âmbito escolar essas considerações já foram temas de pesquisas que comprovam o aumento dos índices escolares aliados a bons atos alimentares.

No Brasil a "merenda escolar" foi instituída como política educacional na década de 50 (cinquenta) com intenção de reduzir a evasão escolar e a repetência, bem como melhorar o rendimento escolar e ainda desenvolver nos educandos bons hábitos alimentares. Ao longo do tempo a Alimentação Escolar veio ganhando mais notoriedade e relevância; o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) desenvolveu o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo esse um dos programas complementares para o desenvolvimento do sistema de ensino e aprendizagem na educação básica.

A Constituição Federal de 1988 no seu art. 208, trata a alimentação escolar como dever do estado em complementação com o poder público local, essa colocação é também assinalada no art. 1 da Resolução de nº 06/2020 do FNDE que diz: "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução".



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS
Rua Major Fidélis, 91 – Centro
Pará de Minas/MG – CEP 35660-109
Tel.: (37) 3231-7836 – Fax: (37) 3231-7843

De acordo com art. 29 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, temos:

“Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.”

A exigência da aquisição de alimentos por meio da agricultura familiar se deu a partir do mapeamento das variedades e alimentos produzidos em cada região do estado. Como era de se esperar, identificou-se que a produção difere muito de região para região, decorrente da dimensão territorial do estado, vocação agrícola de cada região e, principalmente, em decorrência da variação de temperaturas – as máximas chegam a atingir 40 °C no verão em algumas regiões, e as mínimas chegam a atingir temperaturas inferiores a zero grau (WONS, 1994).

A partir de tais características, idealizou-se um modelo flexível de compras, em que não se comprariam “itens”, e sim grupos de alimentos. Desta forma foi realizado um procedimento de Chamada Pública para seleção das entidades representativas dos agricultores familiares, por meio de dispensa de licitação, tendo os preços estabelecidos previamente, para execução ao longo de um ano. Neste modelo a seleção dos fornecedores não se deu por disputa de preço e sim de acordo com critérios previamente definidos pelas normativas do Programa de Alimentação Escolar, descritos a seguir: 1º A proximidade do local de produção em relação a localização das escolas; categorizando em fornecedores do município, da região imediata, intermediária e do estado. As regiões são definidas pelo IBGE. 2º Agricultores de assentamentos da reforma agrária, indígenas, comunidades quilombolas e faxinalenses. 3º Produtores de alimentos orgânicos e agroecológicos. 5º Participação de mulheres. Para cada



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS

Rua Major Fidélis, 91 – Centro
Pará de Minas/MG – CEP 35660-109
Tel.: (37) 3231-7836 – Fax: (37) 3231-7843



uma das condições supracitadas foram definidas pontuações, de forma a facilitar a hierarquização dos ganhadores de cada grupo e local. Os projetos de venda foram gerados por meio de um sistema eletrônico de gestão utilizado pela gestão da alimentação escolar, no qual as associações e cooperativas da agricultura familiar se cadastram, registram os grupos e locais que tem interesse em fornecer, e o próprio sistema calcula as quantidades de alimentos por grupo e escola, tendo como base o número de refeições e a frequência de oferta.

Frisamos aqui que o PNAE é suplementar, ficando ao encargo dos Estados e Municípios, a função principal de oferecer aos seus alunos do ensino básico, a "merenda escolar".

2) PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

3) REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

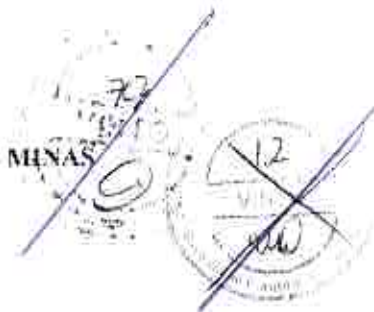
A aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos legais:

- Atendimento a Lei Federal nº 11.947/2009, "Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica";
- Atendimento a Resolução CD/FNDE nº 06/2020);
- As especificações dos itens encontram-se no anexo I deste documento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS

Rua Major Fidélis, 91 – Centro
Pará de Minas/MG – CEP 35660-109
Tel.: (37) 3231-7836 – Fax: (37) 3231-7843



6 - Declaração de compromisso de limite por DAP/Ano do grupo formal organizado em pessoa jurídica de que não ultrapassará o limite individual de venda de seus cooperados/associados, referente a sua produção (se for grupo formal).



Para atendimento da necessidade deve, ainda, ser observado que:

- Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, diretamente nos locais e horários definidos pelos setores solicitantes, que serão indicados no Termo de Referência;
- As entregas deverão ser realizadas sempre nas segundas e terças-feiras, semanalmente.
- As demais entregas, serão de acordo com a necessidade da Secretaria.
- O Feijão em especial deverá vir embalado em pacotes selados com no mínimo um quilograma, as embalagens devem conter rótulo com identificação do fabricante e data de validade, conforme orientação da assessoria do CECANE UFV (Centro Colaborador de alimentação e nutrição escolar).

4) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão condições da Secretaria Municipal de Educação de atender as suas atribuições finalísticas, uma vez que esta aquisição se trata de itens que são utilizados diariamente, respeltando o cardápio alimentar da equipe de nutrição e ao art. 29 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Foi realizado levantamento do quantitativo a ser adquirido para cada item, diante da necessidade do atendimento do PNAE e funcionamento de escolas, creches e projetos, sendo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS
Rua Major Fidélis, 91 – Centro
Pará de Minas/MG – CEP 35660-109
Tel.: (37) 3231-7836 – Fax: (37) 3231-7843

38 (trinta e oito) estabelecimentos de ensinos atendidos, deste, temos um total de 8.152 (oito mil e cento e cinquenta e dois) alunos. Para o levantamento foram considerados o número de alunos a serem atendidos por um período de 12 (doze) meses, a quantidade per capita de cada um dos itens descritos nos cardápios e a frequência de consumo de cada item.

5) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço referencial da contratação, foi realizado com três mercados em âmbito local, conforme preconiza o artigo 31 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, e para obtenção do preço de referência para a contratação, a metodologia utilizada foi a média das pesquisas de preços realizadas, cujo valor estimado para o exercício de 2024 é de **R\$ 1.234.480,71 (Hum milhão, duzentos e trinta e quatro, quatrocentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).**

6) LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da obrigatoriedade de cumprimento da Lei Federal nº 11.947/2009, não existe outra solução a ser levantada no mercado, a não ser a aquisição de alimentos através de procedimento de chamada pública por meio da agricultura familiar, de pelo menos 30% (trinta por cento) quando da utilização dos recursos do PNAE.

A equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, realizou análise dos processos anteriormente realizados no município para o mesmo objeto, bem como a análise de demais processos realizados na região do município, na busca de aprimoramento pelo que já é realizado anualmente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS

Rua Major Fidelis, 91 – Centro
Pará de Minas/MG – CEP 35660-109
Tel.: (37) 3231-7836 – Fax: (37) 3231-7843



7) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a demanda apresentada, será a realização de Processo de Chamada Pública, para a aquisição de frutas, verduras e legumes, através da agricultura familiar, visando suprir a alimentação os alunos atendidos nas escolas e creches municipais e em atendimento a Lei Federal nº 11.947/2009 e em conformidade com a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

8) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala e melhor gestão contratual, a Administração Pública considerou que a divisão da contratação por itens permitirá a apresentação de melhores preços.

9) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação a Instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis o seguinte:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS
 Rua Major Fidélis, 91 – Centro
 Pará de Minas/MG – CEP 35660-109
 Tel.: (37) 3231-7836 – Fax: (37) 3231-7843

Tiago Magela de Queiroz
 Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

QUANTIDADE ESTIMADA	CATMAT	PRODUTO	UNID	DETALHAMENTO DO PRODUTO
10000	443246	ABOBORA MORANGA	KG	ABOBORA TIPO MORANGA, DE BOMAS QUALIDADES, FARMACIO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE INFERILIDADES, MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DEBENDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.
5000	443245	ABOBORINHA	KG	ABOBORINHA VERDE, MENTA OU TALIANA; CLASSIFICADA NA CATEGORIA DE PRIMEIRA, DEVENDO TER UM TAMANHO PADRÃO E SER ENTREGUE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONSERVAÇÃO NÃO DE APRESENTANDO VELHAS, COM FANTES JODRES OU CASCAS COM RELEVOS (DEVENDO TER CASCA LISA), EM ESTADO DE MADUREZA PRÓPRIO PARA CONSUMO IMEDIATO, DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.
14231	14231	ALFACE	PÊS	ALFACE LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEIRA, DE ASPECTO FRESCO, COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS SECURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM QUALIDADES OU OUTRO DEFEITO QUE POSSA ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES, DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES, CADA PE DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 300 G, DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.
10221	444591	BANANA PRATA	KG	BANANA PRATA, EM PENCAS, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA, DEVENDO TER BOM DESENVOLVIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DEBENDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.
2110	443767	BETERRABA	KG	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM GRãos DE CALAGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PREPARAÇÕES E DOENÇAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BOM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, LARVAS, INFERILIDADES, MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.
9062	443771	CABA DECO	KG	CABA DECO EXTRA TUBERCULO DE ELEVADA QUALIDADE, SELECIONADOS E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, ARROMA E SOROK TÍPICOS DA VARIEDADE COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR, NÃO SÃO PERMITIDAS RACHaduras, DEFORMAÇÕES, CORTES, OU DANOS MECÂNICOS OU PROVOCADOS POR INSETOS OU DOENÇAS, DEVE ESTAR LIVRE DE ACUMULADOS, TERRA OU RESÍDUOS DE FERTILIZANTE ADERENTE À CASCA, ACABADA DE CORTA E SACOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS

				ESTRANHOS, ASSIM COMO PARASITAS E LARVAS; QUANTO AS CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS DEVE OPORTUNAR A ILLUSTRAÇÃO VIGENTE, DEVEM SER ADICIONAIS PARA RAÍZES PLÁSTICAS LIMPOS E TRANSPARENTES.
1036	463782	CEBOLA	KG	CEBOLA PERA; CORDELA AMARELA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; COMACTA E FIRME; SEM LACOS DE GRUPO PLACA OU MECÂNICA; PERCUSSÃO E CORTESE; TAMANHO GRANDE E COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENHO SER SEM DESVIO DE VIDA; ISENTA DE SUJIDADES E LARVAS; DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.
12244	463780	CEBOLHA	KG	CEBOLHA VERMELHA EXTRA A, DE 1ª QUALIDADE, SEM RAÍZ, FRESCA, SEM LACOS DE GRUPO PLACA OU MECÂNICA; RACIOLAS E CORTESE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENHO SER SEM DESVIO DE VIDA; DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.
4650	463770	CHOCLO	KG	CHOCLO VERDE-CLARO EXTRA A; NÃO SERÃO TOLERADOS DEFECTOS EXTERNOS E INTERIORES QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU RENDIMENTO COMO SPOTING, BANDO IMPROPRIO, IMPRINTO GRAVE DE FORMAÇÃO, MURCHO E FERRUGEM. O PRODUTO DEVERA ESTAR FRESCO; ISENTO DE SUJIDADES TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO, DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.
9725	463822	COUVE	UNID.	COUVE MANTEIGA; FRESCA; FIRME; COM COLORAÇÃO UNIFORME E TÍPICA DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFECTOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; DE COMESTÍVEL; PARA PODER SER VERDADEIRA PARA O MÍNIMO DO 81, DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.
7024	464392	COUVE	KG	COUVE FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SAVOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME, E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENHO SER SEM DESVIO DE VIDA; E MADURAS; ISENTA DE DESVIO DE VIDA, MATERIAS TERROSAS E OUTROS DEFECTOS ANORMAIS, ISENTA DE PRÉ-GERMINAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DADOS RESÍDUOS E MECÂNICOS DE GRUPO DO MANEJO E TRANSPORTE; DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.
1344	464395	COUVE	KG	COUVE TANTEIA, DE PRIMEIRA; FRESCA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES QUÍMICOS; PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENHO SER SEM DESVIO DE VIDA; E MADURAS; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.
15180	464795	MANDIOCA	KG	MANDIOCA EXTRA; RAÍZ LINGA DE ELEVAR QUALIDADE; SEM DEFECTOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA, SAVOR E COR DA DOÇA TÍPICOS DA VARIEDADE, COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR, NÃO SÃO PERMITIDAS RACHADURAS, DEFORMAÇÕES E CORROS DEGRADAÇÃO MECÂNICAS; DEVENHO SER FRESCAS, PRÓPRIAS PARA O CONSUMO DEVENHO SER DADOS DE VEGETAIS SAZES, COM COLHEITA DECENTE; DEVEM SER



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS
 Rua Major Fidélis, 91 - Centro
 Pará de Minas/MG - CEP 35660-109
 Tel.: (37) 3231-7836 - Fax: (37) 3231-7843

				TERRA ADORNADA A CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM FOLHAS ESTURRADAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.
25425	464418	MELÂNCIA	KG	REDONDA, OVADELA, DE PRIMEIRA, TAMANHO DE BULBO, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM PULPA FIRME E ÍNTEGRA, ACONDICIONADA A GRANEL, PRESSÃO ENTRE 4 A 10 KG CADA UNIDADE, DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.
1523	464434	MEXERICA	KG	MEXERICA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, OVADELA, DE COR BRANCA E INTENSA, SEM FIRMES, SEM RINOS DE ASSOCIAMENTO, LOTE HOMOGÊNEO, SEM DANOS E DEFEITOS QUE TAVELAM, SEM O CONSUMO, DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.
1292	463609	PIMENTÃO VERDE	KG	PIMENTÃO VERDE EXTRA A, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A ADULTO PRECO, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR PRECO, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL DE TAMANHO, ADOMA, COM O SARDOR PROPRIO DA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO E IMEDIATO, DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.
1864	481121	REPOLHO	KG	REPOLHO LISO, FOLHAS DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E ÍNTEGRA, SEM DANOS DE CRISIM FÍSICA OU MECÂNICA, PRESERVA COR E CORTES, DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.
3481	463000	TOMATE	KG	TOMATE SANTA CRUZ EXTRA A, TOMATE MADURO, DE 1ª QUALIDADE, OVADELA COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, ISENTA DE ENTERRADURA, MARRA, FERRODO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, QUANTIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS DE UMIDADE FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTES, DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.
10709	464553	FEIJÃO	KG	FEIJÃO CARIÓTIPO TIPO 1, DE COLHEITA NOVA, COMPLETO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃO ÍNTEGRO, ISENTOS E SACOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14%, ISENTOS DE DEFEITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, MATERIAL CARIÓTIPO, PARASITAS, DANOS OU PREÇOS DE GRÃO VARIADOS, PARTIDOS, QUEBRADOS, MOIADOS, ANILADOS, GERMINADOS, CARUNCHADOS, CHOCHOS, INCHADOS, DANIFICADOS POR INSETOS, ALIVETADOS, MANCHADOS, ENRUBADOS, DECOLORIDOS, AMASSADOS, INSETOS, MATERIALS REFINADOS, SUJIDADES E MISTURA DE DIFERES VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, PADRÃO 0201 KG.

Assinantes

Tiago Magela de Queiroz

Assinado em 26/12/2023 às 10:53:00 com a certificação avançada da Betha e assinado

o Sr. Tiago Magela de Queiroz, visto os documentos em anexo, para a realização de uma reunião com o Sr. Tiago Magela de Queiroz e a Sr. Anna Paula Sant'Anna Amorim, para a realização de uma reunião com o Sr. Tiago Magela de Queiroz e a Sr. Anna Paula Sant'Anna Amorim.

Anna Paula Sant'Anna Amorim

Assinado em 26/12/2023 às 10:53:00 com a certificação avançada da Betha e assinado

o Sr. Tiago Magela de Queiroz, visto os documentos em anexo, para a realização de uma reunião com o Sr. Tiago Magela de Queiroz e a Sr. Anna Paula Sant'Anna Amorim, para a realização de uma reunião com o Sr. Tiago Magela de Queiroz e a Sr. Anna Paula Sant'Anna Amorim.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VJP QR7 32G NL3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 – Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621



TERMO DE REFERÊNCIA

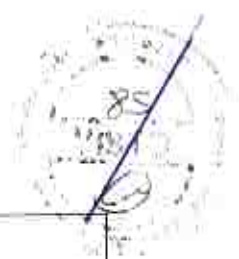
Relação de Requisições:	
Secretaria Requisitante:	Nº da SC:
Sec. Mun. de Educação	0758/23
	0759/23
	0760/23
	0761/23

1) DO OBJETO

1.1 – Aquisição de frutas, verduras e legumes da Agricultura Familiar para atendimento à manutenção da Secretaria Municipal de Educação, aos serviços e projetos por ela prestado, para o ano de 2024, conforme especificações e estimativas a seguir:

CODIGO PRODUTO	CATMAT	QUANTIDADE E ESTIMADA	PRODUTO	UNID	DETALHAMENTO DO PRODUTO
1392	433746	10976	ABOBORA MORANGA	KG	ABOBORA TIPO MORANGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIGINADOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.
33705	463749	2903	ABOBRINHA	KG	ABOBRINHA VERDE, MENINA OU ITALIANA, CLASSIFICADA NA CATEGORIA DE PRIMEIRA, DEVENDO TER UM TAMANHO PADRÃO E SER ENTREGUE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONSUMO COMO: NÃO SE APRESENTANDO VELHAS, COM PARTES PODRES OU CASCAS COM RELEVOS (DEVENDO TER CASCA LISA), EM ESTÁGIO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA CONSUMO IMEDIATO. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.
5851	14231	14231	ALFACE	PÊS	ALFACE LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEIRA, DE ASPECTO FRESCO, COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE, SEM SUGESTÃO DE OUTRO DEFEITO QUE POSSA ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES, DEVEM SER ACONDICIONADOS EM

CODIGO PRODUTO	CATMAT	QUANTIDADE E ESTIMADA	PRODUTO	UNID	DETALHAMENTO DO PRODUTO
					SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES; CADA UM DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 300 G. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.
2242	464381	20221	BANANA FRATA	KG	BANANA PRATA, EM PENCAS, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.
218	463767	2118	BETERRABA	KG	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, LARVAS, ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.
1388	463771	9682	CABA-DEDO	KG	CABA-DEDO EXTRA; TUBÉRCULO DE ELEVAÇÃO QUALIDADE, SELECIONADOS E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NÃO SÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR INSETOS OU DOENÇAS, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, TERRA OU RESÍDUO DE FERTILIZANTE ADERENTE À CASCA, AUSÊNCIA DE ODORE E SABOR ESTRANHO, ASSIM COMO PARASITAS E LARVAS. QUANTO AS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.
216	463782	10336	CEBOLA	KG	CEBOLA PERA; CEBOLA AMARELA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO CRUDDO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE SUJIDADES E LARVAS. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.
217	463770	12244	CENOURA	KG	CENOURA VERMELHA EXTRA A, DE 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.
219	463778	6650	CHUCHU	KG	CHUCHU VERDE-CLARO EXTRA A; NÃO SERÃO TOLERADOS DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU RENDIMENTO COMO BROTO, DANO PROFUNDO, DEFEITO GRAVE DE FORMATO, MURCHO E PODRIDÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO, DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.
10121	463822	9725	COUVE	UNID.	COUVE MANTEIGA; FRESCA; FIRME; COM COLORAÇÃO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE. SEM SUJIDADE OU OUTRO DEFEITO QUE POSSA



CODIGO PRODUTO	CATMAT	QUANTIDADE E ESTIMADA	PRODUTO	UNID	DETALHAMENTO DO PRODUTO
					ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES/ DE COLHEITA RECENTE. CADA MOLHO DEVERA PESAR NO MÍNIMO 500 G. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.
16376	464392	7024	GOIABA	KG	GOIABA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME, E ÍNTEGRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; ISENTA DE ENFERMIDADES; MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.
2244	464398	1344	LIMÃO	KG	LIMÃO TAHITI; DE PRIMEIRA; FRESCO; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.
1397	463795	15188	MANDIOCA	KG	MANDIOCA EXTRA; RAIZ LIMPA DE ELEVADA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA, SABOR E COR DA POLPA TÍPICOS DA VARIEDADE, COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NÃO SÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E COSTES PROVOCADOS MECANICAMENTE OU POR INSETOS E DOENÇAS. PRÓPRIOS PARA O CONSUMO DEVENDO SER ORIUNDOS DE VEGETAIS SADIOS, COM COLHEITA RECENTE; LIVRES DE TERRA ADERENTE A CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODORE E SABOR ESTRANHOS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.
225	464418	25495	MELANCIA	KG	MELANCIA REDONDA, GRAÇA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, ACONDICIONADA A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10) KG CADA UNIDADE. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.
3306	464436	3571	MEXERICA	KG	MEXERICA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, PESADAS, DE COR BRILHANTE E INTENSA, BEM FIRMES, SEM SINAIS DE AMOLECIMENTO. LOTE HOMOGÊNEO, SEM DANOS E DEFEITOS QUE INVIABILIZEM O CONSUMO. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.
1830	463809	1292	PIMENTÃO VERDE	KG	PIMENTÃO VERDE EXTRA A, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E ASPECTO FRESCO, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E

CODIGO PRODUTO	CATMAT	QUANTIDADE E ESTIMADA	PRODUTO	UNID	DETALHAMENTO DO PRODUTO
					TRANSPARENTES.
220	481121	3864	REPOLHO	KG	REPOLHO LISO, FRESCO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DEVENDO SER SEM DESENVOLVIDO, FIRME E ÍNCTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.
221	463806	8481	TOMATE	KG	TOMATE SANTA CRUZ EXTRA A; TOMATE MADURO, DE 1ª QUALIDADE, GRAU DO COM FOLHA FIRME E ÍNCTO, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.
40931	464553	18705	FEIJÃO	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA; TIPO 1, EM COLHEITA NOVA; CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 85% DE GRÃOS INTEIROS, ÍNCTOS E SÃOS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, MATERIAL TERROSO, PARASITAS, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS VARIADOS, PARTIDOS, QUEBRADOS, MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS, CARUNCHOSOS, CHOCHOS, IMATUROS; DANIFICADOS POR INSETOS, ALFINETADOS, MANCHADOS, ENRUGADOS, DESCOLORIDOS, AMASSADOS, INSETOS, MATERIAIS ESTRANHOS, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PACOTE C/01 KG.



2) DA JUSTIFICATIVA

Considerando os princípios e diretrizes do PNAE e em especial a diretriz do apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivo para aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar;

Considerando a obrigatoriedade de utilização de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos do FNDE/PNAE em gêneros alimentícios adquiridos diretamente da agricultura familiar do Ente Federativo onde se localizam as unidades escolares;

Considerando a necessidade de publicar edital de chamamento público para contratação em atendimento à Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, à Resolução nº 02/2020.

2.1 – Justifica-se a realização de Chamada Pública, para a aquisição de frutas, legumes e verduras através de dispensa de licitação com fulcro no artigo 14 da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009.

2.2 - Este procedimento visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com vista de garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por esta no âmbito da Administração Pública. A reposição do estoque de frutas, verduras e legumes da Agricultura Familiar garantirá a manutenção dos serviços e projetos por eles oferecidos à população, em especial:

2.1.1 – (SC 0758/23, 0759/23, 0760/23, 0761/23) Justifica-se a solicitação de frutas, verduras e legumes da Agricultura Familiar para o ano de 2024, em atendimento ao cardápio escolar elaborado por nutricionistas da SMED, que será servido na merenda escolar às crianças das Creches, alunos da Pré-escola, do Ensino Fundamental e da Educação Especial, no período em que se encontrarem nas escolas. A aquisição proporcionará uma alimentação saudável e boas condições para o desenvolvimento das atividades em sala de aula, tendo em consideração, que é uma alimentação recomendada pelas nutricionistas.

3) DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas serão custeadas com recursos de dotação própria do orçamento vigente (Recurso PNAE para as requisições 0758/23, 0759/23, 0760/23, 0761/23), a saber:

Secretaria Municipal de Educação:

230 - 02.007.12.361.0032.2068.3.3.90.30.00 – EF
234 – 02.007.12.365.0032.2071.3.3.90.30.00 - EI
235 - 02.007.12.365.0032.2072.3.3.90.30.00 – CRE
265 - 02.007.12.367.0032.2083.3.3.90.30.00 - EEEDL

4) DA ENTREGA

4.1 - Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade nos endereços e horários indicados no cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, **durante o período de janeiro a dezembro de 2024** sendo que cada entrega deverá ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias, iniciando-se a partir do recebimento de cada Solicitação de Fornecimento.

4.2 – As entregas da Secretaria de Educação deverão ser efetuadas até as terças-feiras nas unidades conforme cronograma e Solicitações de fornecimento, devendo estas acontecer no horário de 7:00 às 15:30 horas. Caso haja necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação de troca na data de entrega em decorrência de alterações no calendário escolar, a empresa fornecedora será comunicada com antecedência mínima de 48 horas.

4.3 - O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitações.

4.4 - O Município de Pará de Minas-MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato.



4.5 – Relação de endereços de entregas:

4.5.1 – Estabelecimentos de ensino no perímetro urbano e rural:

	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
1.	CMEI BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIROS	ALAMEDA DO ANGICO, 393 - BAIRRO SERRA VERDE TELEFONE 3231-4955
2.	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IZALTINA MENDONÇA MEIRELES	RUA ADILSON ANTÔNIO PEREIRA, 355 BAIRRO SERRA VERDE TELEFONE 3231 7823
3.	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOSE PORFIRIO DE OLIVEIRA	RUA JOSE ANTONIO PEREIRA, 215 BELVEDERE - TELEFONE 3236-2405
4.	CMEI PROFESSOR GERALDO MARTINS FERREIRA E MELO	PRAÇA GALBA VELOSO, S/Nº CENTRO TELEFONE - 3232-2282
5.	CRECHE MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	PRAÇA GALBA VELOSO, 137 CENTRO TELEFONE 3231 3366
6.	PROJETO BOLA DE GUDE	RUA PADRE ZANOR, 83 - BAIRRO DOM BOSCO TELEFONE 3231-5788
7.	CMEI PADRE HERNANI JOSÉ FERREIRA	RUA ALTINO CORRÊA VIANA, 70 BAIRRO - DOM BOSCO TELEFONE - 3231-4724
8.	INSTITUTO CORONEL BENJAMIM FERREIRA GUIMARÃES - PATRONATO	RUA: PADRE ZANOR, S/Nº BAIRRO: DOM BOSCO 3236 51 42
9.	ESCOLA EDUCAÇÃO ESPECIAL DOUTOR LAGE (APAE)	RUA INOCÊNCIO III, 340 - BAIRRO: SÃO FRANCISCO - TELEFONE: 3232-1024
10.	CMEI PROFESSORA MARIA TEREZA DINIZ BROCHADO E SOUZA	RUA FREI HENRIQUE, 190 BAIRRO SÃO FRANCISCO TELEFONE 3231 7829
11.	CRECHE MUNICIPAL ODETE VALADARES RIBEIRO	RUA FREI LEÃO, 105 BAIRRO SÃO FRANCISCO TELEFONE 3231 7875
12.	ESCOLA MUNICIPAL OROSINA CECÍLIO MENDONÇA	AV. PADRE JOSÉ VIEGAS, 80 BAIRRO RECANTO LAGOA TELEFONE 3231 7821
13.	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AMÉLIA GUIMARÃES	AV. PADRE JOSÉ VIEGAS, 1203 BAIRRO RECANTO LAGOA TELEFONE 3231 7794
14.	CMEI NAIR GUIMARÃES FERREIRA	AV. PADRE JOSÉ VIEGAS, 1203 BAIRRO RECANTO LAGOA TELEFONE 3231 7822
15.	PROJETO PEQUENO CIDADÃO	RUA FRANCISCO DE ASSIS MARINHO, 353 - BAIRRO RECANTO DA LAGOA - TELEFONE 3232-7010
16.	CMEI PROFESSORA MARIA CONSTANÇA TORRES	RUA FRANCISCO CECÍLIO MENDONÇA, 455 BAIRRO JOÃO PAULO II TELEFONE 3232 7737
17.	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU	RUA JOSE BAHIA CAPANEMA, S/Nº JOÃO PAULO II - TELEFONE 3232-2091
18.	CMEI PROFESSOR MOZART CAMPOS MOREIRA	RUA EDNA GONÇALVES MORAIS, S/Nº BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS - TELEFONE 3233-5666
19.	CMEI VEREADOR DOUTOR JOAQUIM DE ARAÚJO MENDES	RUA AZARIAS GOMES OLIVEIRA, 280 BAIRRO SÃO CRISTOVÃO TELEFONE 32317880
20.	ESCOLA MUNICIPAL ELVIRA XAVIER DE MELO	RUA CARDOSOS, 400 BAIRRO SÃO CRISTOVÃO TELEFONE 3231 7827
21.	ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO	RUA JOÃO ALEXANDRE, 590 BAIRRO DOM BOSCO TELEFONE 3231 9218
22.	CMEI DONA OLGA ASSIS DE SOUZA	PRAÇA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 95 - BAIRRO SANTOS DUMONT - TELEFONE 3232-1239
23.	CMEI JOSÉ QUEIROZ	RUA WALDEMAR DE OLIVEIRA, 498

	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
		BAIRRO SANTOS DUMONT TELEFONE 3231 7824
24.	ESCOLA MUNICIPAL DONA COTINHA	RUA IVO RESENDE MENDONÇA, 150 BAIRRO PADRE LIBÉRIO TELEFONE 3231 7826
25.	CMEI PREFEITO JOSÉ GENTIL ALMEIDA	RUA VEREADOR WALDEMAR DE MELO MENDONÇA, 267 BAIRRO PADRE LIBÉRIO TELEFONE 3236 7907
26.	CMEI PROFESSORA IDALINA MELLO CANÇADO	RUA MARIA DA CONSOLAÇÃO VIEGAS FONSECA, Nº 207 – BAIRRO RESIDENCIAL CAPANEMA – TELEFONE 3231-7828
27.	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO MOREIRA MENDONÇA	RUA: LUCAS ANTÔNIO DOS SANTOS 45 BAIRRO: RESIDENCIAL CECÍLIA MEIRELES - PONTO DE REFERÊNCIA: CLUBE PARAMINENSE PADRE LIBÉRIO
28.	CMEI RAYMUNDO MENDONÇA	AVENIDA JOSÉ AMARAL, 340 - BAIRRO GRÃO PARÁ - TELEFONE 3231-8007
29.	PROJETO CASA DA ESPERANÇA	RUA JOSÉ EVARISTO DE CARVALHO, 310 – BAIRRO GRÃO PARÁ – TELEFONE 3231- 6731
30.	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MÉRCIA MARIA DA SILVA CHAVES	RUA MATIAS LAURENTYS, 184 BAIRRO SÃO PEDRO TELEFONE 3231 7871
31.	CMEI CÔNEGO GABRIEL HUGO DA COSTA BITTENCOURT	PÇA SÃO VICENTE DE PAULA, 21 BAIRRO OZANAN TELEFONE: 3231 7799
32.	CMEI PROFESSORA MARIA SILÉSIA AMARAL XAVIER	RUA POUSO ALEGRE, 374 BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA TELEFONE 3231 7825
33.	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO	POVOADO DE MEIRELES – TELEFONE 3235-2155
34.	ESCOLA MUNICIPAL VICENTE DE PAULA SOUZA	POVOADO DE MATINHA – TELEFONE 3259-6020
35.	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR BOSCO MENDONÇA	POVOADO DE BOM JESUS DO PARÁ - 3235-1355
36.	ESCOLA MUNICIPAL CONCEIÇÃO MARIA MOREIRA	POVOADO DE LIMAS DO PARÁ – TELEFONE 3232-3817
37.	CMEI PROFESSORA ADELAN MARIA DE OLIVEIRA	POVOADO DE TORNEIROS – TELEFONE 3233-5683
38.	CMEI MARIA VICENTINA DE JESUS	POVOADO DE TAVARES – TELEFONE 3233-9146
39.	CMEI CONCEIÇÃO ACÁCIA DE ARAÚJO	POVOADO DE ASCENSÃO – TELEFONE 3235-1106

4.6 – O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional. Devendo o fornecedor embalar separadamente os produtos solicitados pelas secretarias, por local indicado, conforme consta nas planilhas.

4.7 – No ato da entrega, não havendo no produto ou em sua embalagem a descrição completa do objeto, em conformidade com Edital e Projeto Básico publicado, deverá o fornecedor apresentar declaração da descrição do produto emitida pelo agricultor.



5) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O Município de Pará de Minas exercerá a fiscalização por meio dos servidores que ficarão responsáveis por acompanhar a correta execução do contrato, emitir as Solicitações de fornecimento e atestar o serviço prestado no respectivo documento fiscal, bem como, registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas no curso do contrato, conforme segue abaixo:

FISCAIS:

- Silenir Maria de Oliveira Parreiras, ocupante do cargo de Chefe de Merenda e Material Escolar e Anna Paula Sant' Anna Amorim, ocupante do cargo de nutricionista, Secretaria Municipal de Educação;

5.2 – Reserva-se o direito de o Município não receber eventuais produtos que não se encontrem em condições satisfatórias.

6) GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – Fica designado como gestor do(s) respectivo(s) contrato(s) o servidor:

GESTOR:

- Thiago Santos Oliveira, ocupante do cargo de Assessor (Secretaria Municipal de Educação);

7) DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 – O contrato decorrente da Chamada Pública, terá vigência no ano de 2024.

8) DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após cada entrega efetivamente realizada, conforme Solicitações de Fornecimento, mediante

Página 9 de 12

apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

9) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Efetuar o pagamento, conforme pactuado, mediante apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pelo recebimento e conferência dos produtos e emissão de nota fiscal, realizando as retenções de impostos, se for o caso, desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e em contrato;

9.2 - Acompanhar, fiscalizar e conferir a execução contratual pela contratada, efetuando-se a conferência dos produtos entregues pela contratada, negando recebimento em caso de divergência, comunicando à contratada para devidas providências de correção.

10) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 - Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

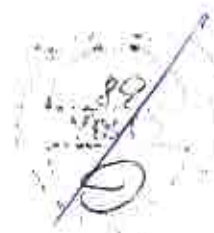
10.1.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.3 - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, adulteração ou incorreção;

10.1.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Certame;

10.1.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da empresa vencedora;

10.1.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, conforme Solicitação de Fornecimento,



constando os dados bancários da empresa, que deverá ser encaminhada à secretaria requisitante;

10.1.7 - Entregar o objeto licitado nos locais e prazo e demais especificações constantes no edital convocatório, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como o contrato decorrente do futuro certame;

10.1.8 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

10.1.9 - Cumprir todas as condições e prazos fixados no Edital ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO, assim como favorecer e garantir a qualidade do objeto;

10.1.10 - Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

10.1.11 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

10.1.12 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.13 - Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;

11) SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - Eventuais sanções administrativas, serão aplicadas de acordo com as legislações pertinentes a serem previstas em Edital.

Pará de Minas, 26 de dezembro de 2023.

Responsável elaboração do Termo De Referência:

Silenir Maria de Oliveira Parreiras
Chefe de Merenda e Material Escolar

Aprovado por :

Marluce de Souza Pinto Coelho
Secretária Municipal de Educação

Assinantes



✓ **silénir maria de oliveira parreiras**

Assinou em 26/12/2023 às 11:00:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, silénir maria de oliveira parreiras, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **marluce de souza pinto coelho**

Assinou em 26/12/2023 às 11:31:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, marluce de souza pinto coelho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

MO2 QPX 53D 6JP



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS

Rua Major Fidélis, 91 – centro
Telefax: (37) 3231-7841 / 99979-0178



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitação de compra nº: 0758/2023, 0759/2023, 0760/2023, 0761/23.

1. OBJETO:

Aquisição de frutas, verduras e legumes da agricultura familiar para atendimento à manutenção das Secretarias Municipais, aos serviços e projetos por elas prestados, através de Pregão Eletrônico, para o exercício de 2024.

2. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

- Secretaria Municipal de Educação

Anna Paula Sant'Anna Amorim – Matrícula 6036

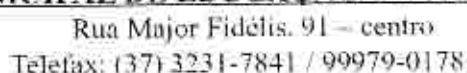
3. FONTES CONSULTADAS:

3.1 De forma simultânea foi realizada cotação direta com fornecedor, para atender ao disposto no art.30 da Resolução FNDE 06/2020, todos os orçamentos foram feitos no comércio local, junto com um da Agricultura Familiar.

3.2 Sacolão HortMinas porque é o único que se dispõe a fazer orçamento completo e/ carimbo e assinatura.

3.3 Varejo Sacola Cheia apesar de não responder o orçamento de maneira formal, realizamos a pesquisa presencial pois é o sacolão mais completo da cidade. Quando realizamos o orçamento e identificamos que é para prefeitura, a maioria dos estabelecimentos não tem interesse em orçar e se negam a assinar e bater carimbo. Por isso realizamos a pesquisa de forma presencial e assinamos, atestando a veracidade do mesmo.

3.4 Agricultura familiar- atendendo exigências do artigo 30 da resolução FNDE 06/2020 todos os orçamentos foram feitos no comércio local, junto com um da agricultura familiar.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARA DE MINAS

Rua Major Fidélis, 91 – centro

Telefax: (37) 3231-7841 / 99979-0178

Assinantes

- Anna Paula Sant' Anna Amorim
Assinou em 08/01/2024 às 14:55:55 com a certificação avançada da Betha Sistemas.
Eu, Anna Paula Sant' Anna Amorim, certifico que sou a mesma pessoa que no dia 14/06/2020, no ato de referir, o(a) que se assina, considerando a data de validade da minha assinatura digital e o código de verificação da Betha Sistemas.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

X4L KOX DEE PW7



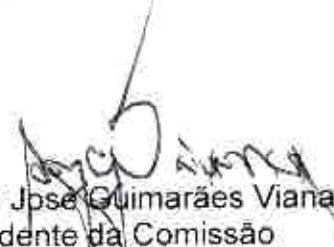
Processo: PRC 006/2024 - Modalidade: CHAMADA PÚBLICA 001/2024

ATA DE ABERTURA

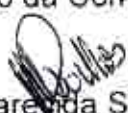
Às 9:00 horas do dia seis de março de 2024, na Sala de Licitações, 3º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **CHAMADA PÚBLICA 001/2024**, cujo objeto é **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**. Aberta a sessão, protocolaram os envelopes os seguintes grupos formais e produtor individual: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FLORESTA – ASSPROF**, com envelope único, **COOPAFRAD – COOPERTATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO**, com dois (2) envelopes, sendo identificado como envelope 01 – Habilitação e envelope 02 – Projeto de Vendas e **EMERSON INÁCIO DE SOUZA** com dois (2) envelopes, sendo um identificado como Habilitação e o outro como Projeto de Vendas; foi feito o exame da habilitação e projeto de venda, abrindo-se os envelopes protocolados seguindo os critérios do edital.

Em razão de documentos técnicos a serem analisados, faz-se a suspensão da presente sessão, da continuação deverá ser efetivamente publicada. E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação e representante presente que será publicada na íntegra, bem como o resultado terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados no site da prefeitura www.parademinas.mg.gov.br/licitacao.

Pará de Minas, 06 de março de 2024.


Anderson José Guimarães Viana
Presidente da Comissão


Janaina Zulmira Teixeira
Membro da Comissão


Valquíria Aparecida Santos Silva
Técnico Administrativo

Representante presente

Adriana Silva 
**COOPAFRAD – COOPERTATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR
DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO**



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Processo: PRC 006/2024 - Modalidade: CHAMADA PÚBLICA 001/2024



ATA DE REABERTURA

As 9:00 horas do dia 11 de março de 2024, na Sala de Licitações, 3º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **CHAMADA PÚBLICA 001/2024**, cujo objeto é **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**. Após dada publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados, foi reaberta a sessão, com conferência dos documentos dos grupos formais e produtor individual: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FLORESTA – ASSPROF, COOPAFRAD – COOPERTATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO e EMERSON INÁCIO DE SOUZA**. A conferência da documentação técnica, ficou sob a responsabilidade da Sra. Michelle Laila Rodrigues representante da Vigilância Sanitária e Anna Paula Sant'Anna Amorim, nutricionista da Secretaria Municipal de Educação. Após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital foram declaradas as mesmas deferidas conforme seguem abaixo.

Deferidos(s):

- **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FLORESTA;** – Itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017 e 018.
- **EMERSON INÁCIO DE SOUZA;** – Item: 19.
- **COOPAFRAD – COOPERTATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO;** (reserva).

O Presidente declara aberto prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme edital. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente, membros da Comissão e membros técnicos que será publicada na íntegra, bem como o resultado terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados no site da prefeitura www.parademinas.mg.gov.br/licitacao.
Pará de Minas, 11 de março de 2024.

Anderson José Guimarães Viana
Presidente da Comissão

Janaina Zulmira Teixeira
Membro da Comissão

Valquíria Aparecida Santos Silva
Técnico Administrativo

Anna Paula Sant'Anna Amorim
Nutricionista RT SMED

Michelle Laila Rodrigues
Apoio Técnico Secretaria de Saúde

Assinantes

- ✓ **Anderson José Guimarães Viana**
Assinou em 11/03/2024 às 11:23:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Anderson José Guimarães Viana, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Janaína Zulmira Teixeira**
Assinou em 11/03/2024 às 11:24:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Janaína Zulmira Teixeira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Valquíria Aparecida Santos Silva**
Assinou em 11/03/2024 às 11:24:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Valquíria Aparecida Santos Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Anna Paula Sant' Anna Amorim**
Assinou em 11/03/2024 às 11:32:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Anna Paula Sant' Anna Amorim, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **MICHELLE LAILA RODRIGUES**
Assinou em 11/03/2024 às 11:37:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, MICHELLE LAILA RODRIGUES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0R2 0ME 7VK 541